



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**REF: PROCESSO N.º. 004/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL: N.º. 003/2021/PP.**

Data para entrega dos envelopes: de 03 de fevereiro 2021, às 08:00horas.

Data para abertura dos envelopes: 03 de fevereiro de 2021, às 08:00horas.

### I - PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA - ESTADO DO CEARÁ, situada à Rua: Expedito Leite da Silva, 33, Potiretama, Centro, através de Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria n.º 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, comunica que estará reunida com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei n.º. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e, Regulamentação da Modalidade Pregão:

1.2. Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverá ser entregue no máximo até as 08:00 horas do dia 03/02/2021.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de POTIRETAMA ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: [www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3435-1289 ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

Obs: Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro.

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro  
Email: [pmpotiretama@hotmail.com](mailto:pmpotiretama@hotmail.com) - Fone/Fax: (88) 3435-1289  
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2  
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



2.1. Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc., conforme as necessidades das unidades administrativas do Município de Potiretama - CE, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital.

### 3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 03/02/2021

HORA: 08:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de POTIRETAMA - CE

RUA Expedito Leite da Silva, 33, Potiretama, Centro – Centro - CEP: 62.990-000.  
POTIRETAMA – CE

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será admitida a participar deste Pregão Presencial qualquer empresa ou instituição, que atender a todas as exigências deste edital, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sob nenhuma forma, sendo a licitante a ser contratada a única responsável pela execução do objeto;

*Nota explicativa 1: Lembramos que a opção pela vedação à participação de consórcios, por representar potencial restrição à competitividade do certame, deve ser fundamentada em motivo objetivo e documentada no processo licitatório (Acórdãos TCU nº 1.405/2006 e nº 1.453/2009 – Plenário, e nº 1.102/2009 – 1ª Câmara).*

4.2. Não poderá participar sociedade que:

4.2.1. Esteja cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Pública Federal;

4.2.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração;

4.2.3. Esteja sob regime de concurso de credores, insolvência, ou em processo de dissolução ou liquidação;



4.2.4. Conte com sócio, associado ou empregado que integre os quadros do Município de Potiretama, ou que possua vínculo de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com empregados do Município de Potiretama;

4.2.5. Que tenha qualquer fato ou ocorrência comprovada que desabone para licitar e contratar com a Administração;

4.2.6. Não poderão participar do certame, proponentes que tenham em causa própria, ações judiciais contra o Município de Potiretama;

4.2.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante;

4.2.8. Não será permitida a participação de Licitante, que não tenha observado as normas do art. 22, § 2º da Lei 8.666/93;

*Nota explicativa 2: Caso o objeto seja dividido em lotes, deve ser especificado de forma detalhada cada um deles neste item.*

*O Tribunal de Contas da União tem entendimento consolidado de que o parcelamento de objeto de natureza divisível é, em regra, obrigatório (Acórdãos nº 159/2003, 618/2006, 325/2007, 608/2008, 2.875/2008 e 3.066/2008, todos do Plenário). No caso de obras ou serviços, o objeto deve ser dividido "em tantas parcelas quantas viáveis técnica e economicamente, (...) evitando, salvo adequadas justificativas, a inclusão de obras ou serviços distintas e independentes e com requisitos de capacidade técnica diversos em um mesmo procedimento licitatório" (Acórdão nº 608/2008 – Plenário).*

*Lembramos que, em caso de parcelamento, deve ser preservada a modalidade de licitação correspondente ao valor da totalidade do objeto (art. 23, §§ 2º e 5º, da Lei nº 8.666/93), a fim de não incorrer em fracionamento de despesa. Quanto a isso, considerar a Nota Técnica da CGE de 21/10/2005.*

*Quando for licitado o mesmo objeto para vários municípios é recomendável que a licitação seja em lotes, ou seja, para cada município lote específico, dessa forma é ampliado o caráter competitivo do certame e assegurada a obediência ao art. 3º da Lei nº 8.666/93.*

4.2.9 - A participação na presente Licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das



informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou carta de credenciamento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.6 A presença do licitante, representante legal ou credenciado é obrigatória para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.



**6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES)**

6.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

6.1.1. ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021/PP  
DATA DE ABERTURA: 03/02/2021  
HORÁRIO: 08:00 HORAS

6.1.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021/PP  
DATA DE ABERTURA: 03/02/2021  
HORÁRIO: 08:00 HORAS

6.1.3 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.1, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- Declaração de Cumprimento de Habilitação (conforme modelo Anexo IX);
- Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, ou Carta de Credenciamento conforme ANEXO III;
- Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO V), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo V.



d) Documento de identificação (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

6.1.4 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.1.3, alínea a deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.1.5 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal 1773/2007.

6.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório de tabelião de notas.

6.3 O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1. A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (ANEXO I) disponibilizada pela Sala/Setor de Licitação a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

a) Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;



- b) Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante;
- c) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá a da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- d) Indicação da marca ou o nome da empresa que irá prestar o serviço e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso;
- e) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

#### 7.1.1. - Preço:

7.1.1.1. - A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a realização dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.1.1.2. - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas DÉCIMAIS após a vírgula.

7.2. Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

7.2.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.2.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.



7.2.3. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 7.1 letra "e".

7.2.4. Que não constar expressamente a marca ou o nome da empresa que irá prestar o serviço solicitado.

7.3. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

### 8.1 -Habilitação

8.1.1. O envelope nº 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 10.2 a 10.5, apresentados em cópia autenticada.

8.1.2. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.



8.1.3. O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo "site".

8.1.4. Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

8.1.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

8.1.6. Será aceito o SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade, pois o MUNICÍPIO DE POTIRETAMA não realiza consulta "on line".

## 8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.3. Da Regularidade Fiscal

8.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.3.2 - Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.3.3 - Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

8.3.4 - Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de Federação da sede da licitante;



- 8.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais), emitida pela prefeitura da sede do licitante;
- 8.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

#### 8.4. Da Qualificação Econômica-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.4.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado monetariamente, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir;

8.4.3. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

8.4.4. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

8.4.5. Demonstração, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida-DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ( $DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$ ), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula  $DFL = (10 \times PL) - VA$ , onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido;  
VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico.

*Nota explicativa 3: Nos termos do §5º, do art. 31, da Lei nº 8.666/93, e (Acórdãos TCU- Plenário nº 1.519/2006 e nº 597/2008), as exigências relativas aos índices*



*contábeis fixados para a qualificação econômico-financeira do licitante serão devidamente justificado no processo administrativo da licitação. Caso o órgão licitante justifique os índices no próprio edital, criar subitem subsequente a esse constando a motivação*

*Nota explicativa 4: A referida relação pode ser exigida, ou seja, não é obrigatória sua exigência (art. 31, §4º). Atentar-se para a regulamentação do dispositivo citado, quando diz a análise da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira deve ser calculada em função do patrimônio líquido e sua capacidade de rotação.*

*Ainda sobre essa exigência, o TCU (Acórdão 1.268/2003-Plenário) entende que parece "...óbvio que essa exigência presta-se ao fim de garantir o adimplemento do contrato a ser firmado. Subentende-se, daí, que devam ser desqualificados os licitantes que, devido à assunção de outros compromissos, apresentam-se com capacidade operativa diminuída ou carentes de disponibilidade financeira".*

#### OBSERVAÇÃO:

8.4.6. Será aceito como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) assim apresentado:

8.4.6.1. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada em cartório competente;  
e

8.4.6.1.2. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado em cartório competente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.7. Os documentos relativos aos itens 5.3.14 e 5.3.14.3 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

8.4.8. Notas explicativas as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado no em cartório competente.

8.4.9. Certidão de Regularidade Profissional do contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade que assinou o Balanço Patrimonial.

*Nota explicativa 5: As notas explicativas contêm informações adicionais àquelas apresentadas no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração do resultado abrangente, na demonstração dos lucros ou prejuízos*



*acumulados (se apresentada), na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa. As notas explicativas fornecem descrições narrativas e detalhes de itens apresentados Resolução 1255/2009, que entrou em vigor em 01.01.2010. 7 nessas demonstrações e informações acerca de itens que não se qualificam para reconhecimento nessas demonstrações. Adicionalmente às exigências desta seção, quase todas as outras seções desta Norma exigem divulgações que são normalmente apresentadas nas notas explicativas.*

*A carteira CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um dos documentos mais importantes para o profissional da contabilidade atuar na sua profissão, o objetivo desta documentação é para identificar o profissional legalmente habilitado a exercer as atividades contábeis, comprovando perante terceiros o registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).*

### **8.5. Da Qualificação Técnica**

**8.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovado através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste execução de serviços de mesma natureza do objeto da presente licitação.

**8.5.2.** Comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 03 (três) profissionais de nível superior em contabilidade e registrados no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC) e no mínimo 01(um) profissional de nível superior em administração e registrado no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA)

**8.5.3.** Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da sede do licitante.

### **8.6 – Outros documentos**

**8.6.1.** Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VIII;

**8.6.2.** Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo VI.

**8.6.3.** Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e Criminais comprovando que não sofre restrições por Atos de Improbidade Administrativa,



mantido pelo Conselho  
[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (certidão ou outro documento comprobatório);

8.6.4. Certidão do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, devendo ser utilizado o endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), ícones: Consultas Detalhadas / Sansões Aplicadas / CEIS / Busca Livre / Inserir CNPJ / Consultar. (certidão ou outro documento comprobatório);

8.6.5. Fotos do espaço físico da empresa:

- a) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior contendo a mercadoria objeto da licitação em boa conservação para venda, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei.
- b) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada.

Obs.1: Todas as Declarações deverão ser reconhecida firma em cartório de notas competente.

### 8.7. Documentos Facultativo:

#### 8.7.1. Termo de Renúncia

8.7.2. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão do Pregoeiro, quanto à habilitação, poderá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO X.

8.7.3. O documento especificado acima (itens 8.1.5.1) é facultativo devendo somente ser entregue se a empresa desejar, ainda que a não apresentados ou apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

### 8.8. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação:

8.8.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada, em cartório;

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



8.8.2 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

## 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os envelopes para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada fase de recepção dos envelopes exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluída a fase de recepção dos envelopes exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos mesmos contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 10 - DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.



10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

## 10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.



- 10.2.9 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.2.15. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 10.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 11 e 12, deste Edital.
- 10.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos esperados condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 10.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 e LEI MUNICIPAL 1773/2007.**

**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até



- 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### 10.4 ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5. **Constatado** o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese



de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a Lei 10.520, artigo 4º, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.7. Declarado** o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.8** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio.

**10.4.9.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.10.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de POTIRETAMA - CE, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 11 – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

**11.1** A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

**11.1.1** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;



- 11.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- 11.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) Suspensão do direito de participar de licitações junto a licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.
- f) Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

## 13. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1 O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

13.2 O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

13.3 Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de Tributos



Federais e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista. A proponente vencedora deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente relatório de todas as atividades realizadas na Tesouraria junto com a fatura.

**14.2** Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 0202.04.122.0007.2016, Fonte de Recurso: 3390.3900, Elemento de despesa: 1.001.0000.00; Secretaria de Educação: 0901.12.368.0007.2065, Fonte de Recurso: 3390.3900, Elemento de Despesa: 1.001.0000.00 – Secretaria de Saúde - 1001.10.122.0007.2085, Fonte de recurso: 3390.3900, Elemento de Despesa: 1.001.0000.00;

**14.2.1** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**14.2.2** - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

**14.2.3** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**14.2.4** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório nº 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021/PP.

**14.2.5** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

**14.2.6** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

**15.1.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, serão recebidos mediante protocolo na Divisão/Setor de Licitação do Município de POTIRETAMA – CE, à Rua Expedito Leite da Silva, 33, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h e 12h.

**15.2.** O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93.

**15.3.** A Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido pela comissão permanente de licitação e processado nos termos ali estabelecidos.



15.4. Declarada vencedora qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.5. A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente.

15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivos.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16 – VIGÊNCIA

16.1 A vigência do presente processo é de 31/12/2021, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

## 17 – DO CONTRATO

17.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

17.2. O licitante vencedor deverá comparecer a Prefeitura Municipal de POTIRETAMA para firmar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, as sanções administrativas fixadas no item 12 deste Edital.

17.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº



3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

17.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.6. O contrato a ser assinado com a Licitante vencedora terá vigência até o dia 31/12/2021, contados a partir da sua assinatura.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

17.8. A autoridade competente poderá, antes da assinatura do Contrato, desclassificar Licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ao julgamento da licitação, que desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica ou regularidade fiscal.

17.9. O resumo do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E.

17.10. A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por pessoa designada pela Secretaria solicitante, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Sala/Setor de Licitações dessa Municipalidade sito à RUA EXPEDITO LEITE, 33, Centro, FONE (088) 3435-1289, em POTIRETAMA - CE.

18.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.



18.3 – Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4. A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

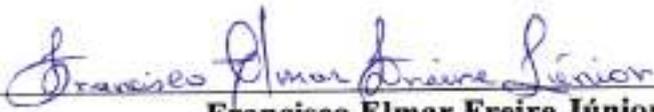
## 19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo.

- ANEXO I – Modelo de Proposta da Licitação;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III – Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO VII – Atestado de Capacidade Técnica;
- ANEXO VIII - Declaração de que não emprega Menores de Idade;
- ANEXO IX – Declaração de cumprimento e requisito de habilitação;
- ANEXO X – Termo de Renúncia;
- ANEXO XI – Termo de Referência;

POTIRETAMA, 22 de janeiro de 2021.

  
Antônia Ecidalva De Melo Araújo  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

  
Francisco Elmar Freire Júnior  
PREGOEIRO



### MINUTA DA PROPOSTA DA LICITAÇÃO

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação da **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021/PP**.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto da presente licitação, conforme anexo I do edital, caso sejamos vencedores.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc., conforme as necessidades das unidades administrativas do Município de Potiretama - CE, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital.

Senhor pregoeiro a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto da licitação acima epigrafada é a seguinte:

#### **DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

ITEM	UNIDADE GESTORA/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR MENSAL (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc da Secretaria de Administração.	Mês	12		
02	Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc da Secretaria de Educação.	Mês	12		
03	Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc da Secretaria de Saúde.	Mês	12		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



04	Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação Secretaria de Administração – <b>Inventário Anual</b>	Mês	01		
<b>Valor Global</b>					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.**

**Prazo de Execução: 12 (doze) meses, admitida prorrogação (Prestação Continuada).**

(CIDADE)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da Proponente)  
Carimbo do CNPJ



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de POTIRETAMA, com sede à Rua: Expedito Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama-CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.653/0001-57, através da Secretaria de Administração, neste ato representada pela Secretária, Sra. Antônia Ecidalva de Melo Araújo, CPF sob o nº ..... e RG sob nº ....., residente e domiciliado à Rua: ....., abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na rua ....., centro, na cidade de ....., estado do ....., neste ato legalmente representada por ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 004/2021 realizada através do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021/PP, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc., conforme as necessidades das unidades administrativas do Município de Potiretama - CE, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de Tributos Federais e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista. A proponente vencedora deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente relatório de todas as atividades realizadas na Tesouraria junto com a fatura.

Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:  
Secretaria de Administração: 0202.04.122.0007.2016, Fonte de recurso: 3390.3900, Elemento de Despesa: 1.001.0000.00;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório nº 004/2021, Pregão Presencial nº 003/2021/PP.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Obriga-se a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Solicitar a prestação dos serviços.
- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.



f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência, por escrito;
- II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do serviço requisitado.
- III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.
- V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:



- a) REINCIDÊNCIA EM DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL;
- b) DESCUMPRIMENTO OU PARCIAL CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**PARÁGRAFO NONO** - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada ou lance verbal oferecido após a assinatura da Ata ou do Contrato, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;



**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:



- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2021/PP e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de POTIRETAMA, estado do Ceará, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



POTIRETAMA - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_

NOME:

NOME

RG:

RG:



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de POTIRETAMA, com sede à Rua: Expedito Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama-CE. Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.226.327/0001-47, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Secretária, Sra. Maria Rociana Matias Bezerra, CPF sob o nº ..... e RG sob nº ....., residente e domiciliado à Rua: ....., abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na rua ....., centro, na cidade de ....., estado do ....., neste ato legalmente representada por ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 004/2021 realizada através da PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021/PP, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almojarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc., conforme as necessidades das unidades administrativas do Município de Potiretama - CE, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.



## CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de Tributos Federais e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista. A proponente vencedora deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente relatório de todas as atividades realizadas na Tesouraria junto com a fatura.

Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:  
Secretaria de Educação: 0901.12.368.0007.2065, Fonte de Recurso: 3390.3900, Elemento de despesa: 1.001.0000.00.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório nº 004/2021, Pregão Presencial nº 003/2021/PP.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Obriga-se a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Solicitar a prestação dos serviços.
- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.



f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do serviço requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:



- a) REINCIDÊNCIA EM DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL;
- b) DESCUMPRIMENTO OU PARCIAL CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**PARÁGRAFO NONO** - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada ou lance verbal oferecido após a assinatura da Ata ou do Contrato, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;



**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:



- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2021/PP e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de POTIRETAMA, estado do Ceará, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



POTIRETAMA - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_

NOME:

NOME

RG:

RG:



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de POTIRETAMA, com sede à Rua: Expedito Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama-CE. Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.874.976/0001/00, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Secretária, Sra. Karla Karine Matias Porto, CPF sob o nº ..... e RG sob nº ....., residente e domiciliado à Rua: ....., abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na rua ....., centro, na cidade de ....., estado do ....., neste ato legalmente representada por ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 004/2021 realizada através do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021/PP, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc., conforme as necessidades das unidades administrativas do Município de Potiretama - CE, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$. .....

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.



## CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de Tributos Federais e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista. A proponente vencedora deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente relatório de todas as atividades realizadas na Tesouraria junto com a fatura.

Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:  
Secretaria de Saúde - 1001.10.122.0007.2085, Fonte de Recurso: 3390.3900,  
Elemento de Despesa: 1.001.0000.00.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório nº 004/2021, Pregão Presencial nº 003/2021/PP.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Obriga-se a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Solicitar a prestação dos serviços.
- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.



f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do serviço requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:



- a) REINCIDÊNCIA EM DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL;
- b) DESCUMPRIMENTO OU PARCIAL CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**PARÁGRAFO NONO** - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada ou lance verbal oferecido após a assinatura da Ata ou do Contrato, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;



**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:



- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2021/PP e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de POTIRETAMA, estado do Ceará, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



POTIRETAMA - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_

**NOME:**

**NOME**

**RG:**

**RG:**

*Handwritten signature and initials*



**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO – MODELO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de \_\_\_\_\_, Identidade sob n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ c CPF sob n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório  
n° (inserir número), sob a modalidade Pregão n° (inserir número), instaurado por  
esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao  
acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição  
de Recurso.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

#### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA – CE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

---

(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE – MODELO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
POTIRETAMA – CE**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº \_\_\_\_\_ (inserir número) – Pregão nº \_\_\_\_\_ (inserir número), realizado pelo Município de POTIRETAMA – CE.

(LOCAL E DATA)

---

(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – MODELO

#### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA – CE

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº. (inserir número) – Pregão n.º. (inserir número), instaurado pelo Município de POTIRETAMA - CE, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório nº (inserir número) - Pregão nº (inserir número).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)



## ANEXO VII

### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, é PRESTADORA DE SERVIÇO IDÔNEA, na execução de Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almoхарifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc., conforme as necessidades das unidades administrativas do Município de Potiretama - CE, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Atestamos ainda, que os serviços, foram prestados corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os serviços foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Data, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)  
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no Pregão n° (---/---/---)(preencher número da licitação), que a empresa (Razão Social da Empresa), CNPJ n° (número do CNPJ), cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Data, \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor  
Carimbo do CNPJ



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE  
HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrito  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do  
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,  
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1. do mesmo edital, e  
para fins do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/PP da Prefeitura Municipal de  
POTIRETAMA - CE, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregociro, após a abertura da sessão,  
antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de  
habilitação) exigidos nesta licitação.



**ANEXO X**

**TERMO DE RENÚNCIA – MODELO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
POTIRETAMA-CE**

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Data, \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XI  
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:</b> <input type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input checked="" type="checkbox"/> Consultoria / Auditoria / Assessoria <input type="checkbox"/> Outros	<b>ORGÃO EMITENTE:</b>	<b>Nº:</b>
		<b>DATA:</b>
		<b>LICITAÇÃO 2021</b>

UNIDADES GESTORAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Administração	0202.04.122.0007.2016	3390.3900	1.001.0000.00
Secretaria de Educação	0901.12.368.0007.2065	3390.3900	1.001.0000.00
Secretaria de Saúde	1001.10.122.0007.2085	3390.3900	1.001.0000.00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc., conforme as necessidades das unidades administrativas do Município de Potiretama - CE, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
01	Se Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc da Secretaria de Administração – Consultoria em Controle Patrimonial	Mês	12



02	Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc da Secretaria de Educação.	Mês	12
03	Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc da Secretaria de Saúde.	Mês	12
04	Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação Secretaria de Administração – <b>Inventário Anual</b>	Mês	1

**JUSTIFICATIVA:**

A Administração, no intuito de operacionalizar os serviços de Controle Patrimonial e qualificação dos Gestores Municipais visa contratar empresa especializada em controle patrimonial (almoxarifado, frota, patrimônio e benefícios eventuais), para aperfeiçoamento dos serviços para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para prevenir as responsabilidades do gestor público na área de controle patrimonial.

**ORDENADORES DE DESPESAS:**

**1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- 1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 1.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 1.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 1.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 1.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 1.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 1.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;



**1.10.** Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

**1.11.** Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**2.1.** Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

**2.2.** A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Potiretama, no local a ser prestado o serviço, com a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, para representá-lo na execução do contrato;

**2.3.** A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;

**2.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

**2.5.** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico;

**2.6.** Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**2.7.** Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

**2.8.** Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.9.** Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

**2.10.** A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

**2.11.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante,



respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

**2.12.** Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

### **3. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:**

A Administração municipal tem a expectativa de que os serviços a serem contratados possam ser utilizados como apoio, orientações corretas, auxiliando a todos que trabalham com a operacionalização da contabilidade pública no seu dia a dia, proporcionando maior clareza e balizamento para sua rotina, promovendo a realização das atividades de rotina dos setores de contabilidade e finanças da Prefeitura Municipal de Potiretama, no sentido de atender à LRF e demandas específicas do TCE, TCU e Órgãos da Administração Pública e ainda realizando serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico-contábeis por período de gestão para atender as Instruções Normativas do TCE. Espera-se que ao final do período de prestação de serviços, as prestações de contas de governo e de gestão recebam, no primeiro caso, a emissão de parecer prévio à aprovação e no segundo caso, a aprovação como regulares, pelos órgãos julgadores.

### **4. DO PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

**4.2** O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

**4.3.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.4** Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado à Secretaria de responsável. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

**4.5** O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

**4.6** O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



## 5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1-O prazo de vigência da contratação será **31 de dezembro de 2021**, a contar da data de assinatura do contrato.



ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	UNIDADE GESTORA/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR MENSAL (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almojarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc da Secretaria de Administração.	Mês	12		
02	Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almojarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc da Secretaria de Educação.	Mês	12		
03	Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almojarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc da Secretaria de Saúde.	Mês	12		
04	Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação Secretaria de Administração – <b>Inventário Anual</b>	Mês	01		
<b>Valor Global</b>					



**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021/PP**

**ANEXO AO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almojarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc., conforme as necessidades das unidades administrativas do Município de Potiretama - CE, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital.

**2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

**ITEM 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ASSESSORIA EM CONTROLE PATRIMONIAL:**

- Orientações ao gestor e sua equipe sobre os processos envolvidos na administração pública, atinentes ao controle patrimonial;
- Coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) de fichas e registros de controle de elementos patrimoniais;
- Elaboração de resoluções, portarias, pareceres e demais atos em matéria de controle patrimonial;
- Elaboração de justificativas sobre os aspectos relativos ao controle de almojarifado e patrimônio (exclusivamente) a processos de prestação de contas de gestão junto ao Tribunal de Contas, os demais aspectos atinentes a Contabilidade, Licitações e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade da Assessoria ora contratada, mas se de assessorias específicas;
- Geração das Informações relativas ao patrimônio para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, através do Sistema de Informações Municipais, os demais aspectos atinentes a Contabilidade, Folha de pagamento e Licitações e Contratos não são de responsabilidade da Assessoria ora contratada, mas se de assessorias específicas;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle de frota de veículos (combustíveis, peças, serviços e pneus), requisitos de operacionalização, utilizando sistema informatizado;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle de almojarifado, utilizando sistema informatizado;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle patrimônio, utilizando sistema informatizado;
- Cálculo e registro da depreciação dos bens patrimoniais;



- Acompanhamento da movimentação interna ocorrida relativa aos bens móveis;
- Atendimento a órgãos fiscalizadores, tais como TCE e CGU, em aspectos atinentes ao controle patrimonial.

**ITEM 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ASSESSORIA EM CONTROLE PATRIMONIAL:**

- Orientações ao gestor e sua equipe sobre os processos envolvidos na administração pública, atinentes ao controle patrimonial;
- Coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) de fichas e registros de controle de elementos patrimoniais;
- Elaboração de resoluções, portarias, pareceres e demais atos em matéria de controle patrimonial;
- Elaboração de justificativas sobre os aspectos relativos ao controle de almoxarifado e patrimônio (exclusivamente) a processos de prestação de contas de gestão junto ao Tribunal de Contas, os demais aspectos atinentes a Contabilidade, Licitações e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade da Assessoria ora contratada, mas se de assessorias específicas;
- Geração das Informações relativas ao patrimônio para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, através do Sistema de Informações Municipais, os demais aspectos atinentes a Contabilidade, Folha de pagamento e Licitações e Contratos não são de responsabilidade da Assessoria ora contratada, mas se de assessorias específicas;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle de frota de veículos (combustíveis, peças, serviços e pneus), requisitos de operacionalização, utilizando sistema informatizado, atinentes ao transporte escolar em frota própria;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle de almoxarifado de merenda escolar e outros no âmbito da Secretaria, utilizando sistema informatizado;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle patrimônio, utilizando sistema informatizado;
- Cálculo e registro da depreciação dos bens patrimoniais;
- Acompanhamento da movimentação interna ocorrida relativa aos bens móveis;
- Atendimento a órgãos fiscalizadores, tais como TCE e CGU, em aspectos atinentes ao controle patrimonial.

**ITEM 03 - SECRETARIA DE SAÚDE – ASSESSORIA EM CONTROLE PATRIMONIAL:**

- Orientações ao gestor e sua equipe sobre os processos envolvidos na administração pública, atinentes ao controle patrimonial;



- Coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) de fichas e registros de controle de elementos patrimoniais;
- Elaboração de resoluções, portarias, pareceres e demais atos em matéria de controle patrimonial;
- Elaboração de justificativas sobre os aspectos relativos ao controle de almoxarifado e patrimônio (exclusivamente) a processos de prestação de contas de gestão junto ao Tribunal de Contas, os demais aspectos atinentes a Contabilidade, Licitações e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade da Assessoria ora contratada, mas se de assessorias específicas;
- Geração das Informações relativas ao patrimônio para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, através do Sistema de Informações Municipais, os demais aspectos atinentes a Contabilidade, Folha de pagamento e Licitações e Contratos não são de responsabilidade da Assessoria ora contratada, mas se de assessorias específicas;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle de frota de veículos (combustíveis, peças, serviços e pneus), requisitos de operacionalização, utilizando sistema informatizado, atinentes à frota própria;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle de almoxarifado de medicamentos e outros insumos no âmbito da Secretaria, utilizando sistema informatizado;
- Execução de serviços de acompanhamento e orientações de controle patrimônio, utilizando sistema informatizado;
- Cálculo e registro da depreciação dos bens patrimoniais;
- Acompanhamento da movimentação interna ocorrida relativa aos bens móveis;
- Atendimento a órgãos fiscalizadores, tais como TCE e CGU, em aspectos atinentes ao controle patrimonial.

#### **ITEM 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – INVENTÁRIO ANUAL:**

- Orientação para elaboração do inventário anual, envolvendo a contagem e identificação in loco dos bens móveis, a carga de responsabilidade ao gestor responsável, a depreciação e reavaliação (quando for o caso);
- Emissão do livro de inventário anual dos bens, destacando as alterações patrimoniais para contabilização.

#### **3. DA EQUIPE TÉCNICA:**

1. 01 (hum) profissionais de nível superior com Notória Experiência na Área Contábil;
2. 01 (hum) profissional de nível superior em Administração;



#### **4. DA CARGA HORÁRIA:**

1. Os profissionais de nível superior em contabilidade e administração terão cada um, uma carga horária de 160 horas/mês;
2. Os profissionais técnicos em contabilidade terão cada um, uma carga horária de 160 horas/mês.

Obs.: A carga Horária refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante, independentemente da demanda Consultiva, ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via Consulta Escrita formalizada à Contratada, podendo ser realizada de forma remota, quando assim convier.

#### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

1. Os serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, admitida prorrogação (Prestação Continuada), com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:**

1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 por se tratar de serviços de natureza continuada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.
2. O valor do Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

#### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.

#### **8. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**

1. O valor global estimado para a prestação dos serviços, conforme média apurada através de pesquisas de mercado anexa é um total de **R\$ 235.666,67**



(duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme distribuição abaixo especificada:

ITEM	UNIDADE GESTORA/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR MENSAL (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc da Secretaria de Administração.	Mês	12		
02	Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc da Secretaria de Educação.	Mês	12		
03	Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc da Secretaria de Saúde.	Mês	12		
04	Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação Secretaria de Administração – <b>Inventário Anual</b>	Mês	01		
<b>Valor Global</b>					

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Potiretama, através das Secretarias Municipais nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADES GESTORAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Administração	0202.04.122.0007.2016	3390.3900	1.001.0000.00
Secretaria de Educação	0901.12.368.0007.2065	3390.3900	1.001.0000.00
Secretaria de Saúde	1001.10.122.0007.2085	3390.3900	1.001.0000.00



## **10. DAS PENALIDADES:**

1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal que esteja sendo pago pela Contratante.
2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

## **11. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:**

1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.
2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

## **12. FORMA DE EXECUÇÃO:**

1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Potiretama, especialmente designado.
  - 2.1. O representante da Prefeitura Municipal de Potiretama anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do Contrato.

5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Projeto Básico e no contrato.

### **13. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:**

São requisitos mínimos à participação no certame:

1. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente - Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e apresentação da prova de quitação de débito da anuidade, válida para a data da sessão.
2. Comprovação de Aptidão da equipe pertencente à Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de pelo menos três atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.
3. Os atestados acima referidos deverão estar registrados na entidade profissional competente - Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
4. Pagamento de caução de participação no certame, no valor equivalente a 1% do valor estimado da contratação, o qual deverá ser devolvido após a assinatura do Contrato.

### **14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



A Qualificação Técnica deverá conter:

**Relação de Profissionais/Qualificação e Vínculos**

- a) Relação nominal dos profissionais de sua equipe técnica vinculada à proposta, que deverão ser contadores, para a realização dos serviços de contabilidade, indicando a qualificação e natureza da vinculação com a licitante, de cada um deles;
- b) Todos integrantes da equipe técnica terão que ter experiência comprovada;
- c) Documento que comprove a condição de sócio da licitante (contrato social), vínculo empregatício (carteira de trabalho) ou registro de empregados.
- d) Comprovação de registro como Contador no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) para os profissionais da equipe técnica vinculada à proposta, mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CRC ou outro instrumento (Certidão/Declaração) que comprove o registro no mesmo Conselho;
- e) Comprovação de registro como Administrador no Conselho Regional de Administração (CRA) para os profissionais da equipe técnica vinculada à proposta, mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CRA ou outro instrumento (Certidão/Declaração) que comprove o registro no mesmo Conselho;

**Experiência Profissional da Equipe Técnica:**

- a) A comprovação da experiência profissional dos Contadores e Administradores na área de contabilidade será feita da seguinte forma:
  - a.1) Cópia autenticada dos registros na Carteira de Trabalho onde o profissional tenha exercido ou exerça a função;
  - a.2) Em se tratando de sócio, cópia autenticada do Contrato Social e todos os aditivos ou o último, desde que consolidado.
  - a.3) Contrato de Prestação de serviços com o profissional prestador dos serviços com firma reconhecida em Cartório na sede de jurisdição da proponente com data anterior ou na data de julgamento das propostas (exceto para sócios da empresa)
- b) A comprovação da experiência profissional dos Administradores será feita da seguinte forma:
  - b.1) Cópia autenticada dos registros na Carteira de Trabalho onde o profissional tenha exercido ou exerça a função de Administrador;
  - b.2) Em se tratando de sócio, cópia autenticada do Contrato Social e todos os aditivos ou o último, desde que consolidado.

  
Antônia Ecidawa De Melo Araújo  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO